

Comissão JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator NILSON FERREIRA DA COSTA

Revisor HORACIO ALVES CUNHA

Pasta 1956

PROCESSO N.º 33 56

Iniciado em 27 MAR 1956

Arquivado em \_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL**

**BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO COM O DES-  
CONTO DE 10% DO IMPOSTO PREDIAL URBANO ATÉ 30 DE ABRIL, DO

CORRENTE ANO

INTERESSADO

BENEDITO MOREIRA PINTO

SECRETARIA



Processo nº  
33 56

715.1  
- 4772 -  
Hering

**EXPEDIENTE**  
**DA SESSÃO DE**  
**27 MAR 1956**

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

É sabido que a população da cidade aguarda o pronunciamento da Câmara Municipal sobre o projeto de lei que modifica o critério para o pagamento do imposto predial urbano e, em consequência, elevado é o número de contribuintes que ainda não compareceu ao guichet da Prefeitura para o recolhimento do referido tributo.

O artigo 162, da Lei nº 244 de 7 de Dezembro de 1.949, estabelece o prazo para o pagamento com desconto de 10% até o dia 30 de Março o que virá trazer ~~danos~~ no espirito dos contribuintes tumultuando outrossim, a Repartição Arrecadadora.

Com o intuito de tranquilizar os contribuintes e disciplinar os trabalhos de coleta dos tributos em aprêço, submeto à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, usando de suas atribuições, DECRETA:

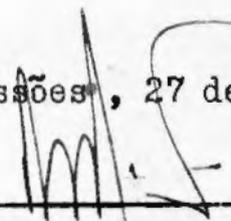
Artigo 1º Fica prorrogado até o dia 30 de Abril do corrente ano, o prazo a que se refere o Artigo 162, da Lei nº 244, de 7/12/49, para o pagamento, com o desconto de 10%, (dez por cento) de imposto predial urbano.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Bauru, 28 de abril de 1956

Sala das Sessões, 27 de Março de 1.956.

  
Presidente

  
BENEDITO MOREIRA PINTO

*Jose Vunfo Aello*



fls. 3  
- trini -  
Hansen

Ao snr. Revisor

Bauru, 7 de 4 de 1956

*Josias de Souza Lima*  
JOSIAS DE SOUZA LIMA  
DIRETOR DA SECRETARIA

De acordo com o parecer do sr. Relator,

Consen furbra, porem, que foi feita uma prerrogativa de 10 dias, fa<sup>a</sup> encida

*Josias de Souza Lima*  
10/3/56

Ao sr. Presidente da Comissão de Justiça

Bauru, 13 de 4 de 1956

*Josias de Souza Lima*  
JOSIAS DE SOUZA LIMA  
DIRETOR DA SECRETARIA

Designo o dia 14 / 4 / 56 para parecer final da Comissão, as 9,30 horas

Bauru, 14 de Abril de 1956

*Elzeario Barbosa*  
Presidente da Comissão

A PEDIDO VERBAL DO AUTOR=  
DO PRESENTE PROJETO DE LEI ==  
CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO  
ARQUIVE-SE.

Bauru, 11 de maio de 1956

Elzeario Barbosa - Presidente